



CERTIFICADO Nº 4788 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : OURO MINAS GRANITOS LTDA
CNPJ/CPF : 05.284.603/0001-86

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : OURO MINAS GRANITOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Praça Celso Saraiva Rocha número/km 124 Sede Bairro Zona Rural Cep 39569-000 Curral de Dentro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itinga (LAT) -16.6247, (LONG) -41.8496

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4788/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 830.720/2002

Titular ou Requerente : OURO MINAS GRANITOS LTDA

Substância(s) Mineral(is) : GRANITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	9000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 30/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 30/12/2020 16:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4788 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA - nº 00033291-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Declaração de Regularidade para captação de água nº 790/2018/SER
- Documento nº 00000.056528/2018-71

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	Área útil	2	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	5	km



CERTIFICADO Nº 4788 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação do sistema de drenagem pluvial. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 03 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários com fossa séptica e filtro anaeróbico e caixa SÃO. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 04 - Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento e nos acessos internos (estradas). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 05 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de sinalização indicativa e de segurança das vias de acesso e do empreendimento como um todo. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 06 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de recipientes adequados (impermeáveis) para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos gerados. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.